CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, A PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL, Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE doravante denominado simplesmente *CONTRATANTE*, pessoa jurídica de direito público interno, C.N.P.J. nº. 02.422.924/0001-01, com sede na Av. Coronel João Marques de Melo S/N Bairro Nossa Senhora De Fátima, Cocal, Estado do Piauí, aqui representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, FABRÍCIA DOS SANTOS VIEIRA, brasileira, solteira, RG Nº 2530083 - SSP-PI e CPF 027.903.553-55, residente na Rua Reinaldo Marques nº 331 e do outro lado denominado simplesmente *CONTRATADO* a empresa VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.008.831/0001-17, com sede no(a) Av. A, S/N, Galpão A, bairro Dom Helder Camara, CEP: 55.293-970, cidade de Garanhuns, PE, representada pelo seu representante legal o(a) senhor(a) Silvandro Diego de Albuquerque Ferreira, brasileiro, empresário, portador(a) do RG: 7679226 SDS PE e do CPF: 071.955.624-41, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 004/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigode Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termode Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação De Empresa para fornecimento de Material Permanente e Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

LOTE / ITEM		FABRICANTE / MARCA	VALOR UNITÁRIO	UND	QTD
23	MESA DE EXAMES, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150K, TIPO GABINETE/ ARMÁRIO	TUBOMED	R$ 890,00	UND	2
24	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECÇÃO GABINETE COM	TUBOMED	R$ 890,00	UND	3

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.03.17 13:02:43 -03'00'

	PORTAS E GAVETAS; AÇO OU FERRO PINTADO.				

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá início na data de assinatura do contrato e encerramento em 31/12/2023, ou até a finalização do quantitativo contratado, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 631- Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e outros repasses vinculados à saúde.

Programa de Trabalho: 10.301.0025.2187.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.301.0025.2192.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000. 10.301.0025.2188.0000.

Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. A recomposição dos preços dos itens objeto do contrato reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.03.17 13:02:53 -03'00'

sua proposta na época da licitação.

6.2. PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos serviços junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

6.3. PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

6.4. PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo deReferência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.03.17 13:03:02 -03'00'

indicadas no art. 80 da mesma Lei,sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA odireito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativaprevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte daCONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ousupressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizadodo contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa doConsumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117

Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117 Dados: 2023.03.17 13:03:10 -03'00'

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no DiárioOficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de **Cocal/PI** para dirimir os litígios que decorrerem da execuçãodeste Termo que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em **02 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cocal, 17 de março de 2023.

Fabricia dos Santos Vieira
Secretária Municipal de Saúde
Cocal - Piauí
Portaria nº 002/2022

FABRICIA DOS SANTOS VIEIRA
SECª. MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Assinado de forma digital por VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA:20008831000117
Dados: 2023.03.17 13:03:25 -03'00'

VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA
CNPJ: 20.008.831/0001-17
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Alex Pereira dos Santos CPF 060.385.573-51

Antônia Iliane de Carvalho Araujo CPF 053.309.433.02

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde

26	NEBULIZADOR PORTÁTIL TIPO COMPRESSOR	ACCUMED - FOSHAN	R$ 150,00	UND	1
31	OXÍMETRO DE PULSO TIPO PORTÁTIL (DE MÃO) COM 1 SENSOR	MD - UTECH CO., LTD	R$ 1.800,00	UND	1
32	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU) RESERVATÓRIO/ MATERIAL DE CONFECÇÃO/VÁLVULA UNIDIRECIONAL/ VÁLVULA DE PEEP POSSUI/ SILICONE/ POSSUI/ NÃO POSSUI	FARMATEX - LA-MED	R$ 199,00	UND	3
33	SWITHC 24 PORTAS GIGABIT	GIGABYTE - GIGABYTE	R$ 1.000,00	UND	1
34	TELA DE PROJEÇÃO DEVE ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ RETRÁTIL MANUAL; ÁREA VISUAL DE APROXIMADAMENTE 1,80 X 1,80 M	SUMAY - SUMAY DO	769,00	UND	2
35	ULTRASSOM ODONTOLÓGICO JATO DE BICARBONATO INTEGRADO/ CANETA; TRANSDUTOR DO ULTRA-SOM AUTOCLAVÁVEL POSSUI/ POSSUI	KONDENTECH -	2.950,00	UND	1
37	VENTILADOR DE TETO/ PAREDE 3 OU 4 PAS	VENTISOL - VENTISOL	190,00	UND	2

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e SÃO MARCOS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ: 03.894.963/0001-74
Da Vigência: até 31/12/2023
Do Valor: R$ 72.384,00 (setenta e dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais).
Dotação orçamentária: Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 631- Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e outros repasses vinculados à saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0025.2187.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.301.0025.2192.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2188.0000.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
17 de março de 2023.
Fabrícia Dos Santos Vieira,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:1518F30B0B8C2298

PREFEITURA DE COCAL
TRABALHO E PROGRESSO
Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 079/2023
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

Do Objeto: Contratação De Empresa para fornecimento de Material Permanente e Hospitalar para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Cocal, PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Discriminação do objeto:

	LOTE / ITEM	FABRICANTE / MARCA	VALOR UNITÁRIO	UND	QTD
23	MESA DE EXAMES, MATERIAL DE CONFECÇÃO EM AÇO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 150K, TIPO GABINETE/ ARMÁRIO	TUBOMED	R$ 890,00	UND	2
24	MESA GINECOLÓGICA MATERIAL DE CONFECÇÃO GABINETE COM PORTAS E GAVETAS; AÇO OU FERRO PINTADO.	TUBOMED	R$ 890,00	UND	3

Das Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL/SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 02.422.924/0001-01 e VIVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, CNPJ: 20.008.831/0001-17
Da Vigência: até 31/12/2023
Do Valor: R$ 4.450,00 (quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais)
Dotação orçamentária: Fonte de Recursos: 500 – Recursos Ordinários do Município; 600 – Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal (custeio); 621 - Transferências fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Estadual; 631- Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e outros repasses vinculados à saúde.
Programa de Trabalho: 10.301.0025.2187.0000; 10.301.0025.2190.0000; 10.301.0025.2192.0000; 10.301.0020.2160.0000; 10.301.0020.2180.0000; 10.301.0025.2188.0000.
Elemento de despesa: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente
17 de março de 2023.
Fabrícia Dos Santos Vieira,
Secretária Municipal de Saúde de Cocal, PI.

Id:167C38369162256

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
Avenida Murilo Ferreira, 158, Bairro Piçarra - CNPJ: 03.298.058.0001/77- CEP: 64.308-000
E-mail: camaralagoadositio@hotmail.com- Lagoa do Sítio – PI

Projeto de Lei nº 01/2023

Lagoa do Sítio-PI, 01 de março de 2023.

"Dispõe sobre a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, e dá outras providências."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE LAGOA DO SÍTIO, ESTADO DO PIAUÍ, atendendo ao que dispõe o art. 37, X, da Constituição Federal, que garante o direito dos agentes políticos à revisão geral anual de seus subsídios, e no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno, submete ao Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica concedida a revisão geral anual dos subsídios dos vereadores e membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI, nos termos do inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal, a partir do mês de março de 2023, pelo percentual de 5,79% (cinco pontos, setenta e nove percentual), correspondente à inflação relativa ao ano de 2022 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, passando a vigorar os seguintes valores:

I – Presidente da Câmara: R$ 3.808,44 (três mil oitocentos e oito reais e quarenta e quatro centavos)
II – Vice-Presidente da Câmara: R$ 3.491,07 (três mil quatrocentos e noventa e um mil reais e sete centavos)
III – 1º Secretário da Câmara: R$ 3.649,75 (três mil seiscentos e quarenta e nove reais e setenta e cinco reais)
IV – 2º Secretário da Câmara: R$ 3.491,07 (três mil quatrocentos e noventa e um reais e sete centavos)
V – Vereadores: R$ 3.300,64 (três mil e trezentos reais e sessenta e quatro centavos)

Art. 2º - A despesa decorrente desta Lei correrá por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de março de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lagoa do Sítio-PI, 01 de março de 2023.

Mesa da Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI.

Francisco das Chagas Pereira de Melo - Presidente

Antônio José dos Anjos – Vice-Presidente

Francisco de Moura Matildes – 1º Secretário

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Lagoa do Sítio
Avenida Murilo Ferreira, 158, Bairro Piçarra - CNPJ: 03.298.058.0001/77- CEP: 64.308-000
E-mail: camaralagoadositio@hotmail.com- Lagoa do Sítio – PI

JUSTIFICATIVA

Exmos. Srs. Vereadores da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI,

A Constituição Federal, em seu art. 37, X, prevê que os subsídios dos agentes políticos somente podem ser fixados e alterados por lei específica bem como assegura a sua revisão geral anual a fim de conservar o seu valor real.

Porém, como é do conhecimento dos senhores vereadores, a última Lei em vigor que trata de revisão dos subsídios dos vereadores desta Câmara Municipal data do ano de 2023. Mas, neste exercício, considerando a inflação significativa de 5,79% (cinco pontos, setenta e nove percentual), correspondente à inflação relativa ao ano de 2022 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA , não se pode fugir da determinação constitucional de atualizar os subsídios, seja por direito seja por justiça.
Porém, esta correção não é automática uma vez que a Constituição Federal exige a aprovação de lei específica que a autorize, lei esta que deve ser de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal que tem competência para fixação da remuneração dos agentes políticos e, no caso dos subsídios dos vereadores, também para a sua revisão.

Por isso, estamos apresentando este projeto programado para vigorar a partir de março de 2023, concedendo a todos os vereadores e membros da Mesa Diretora desta Câmara Municipal a revisão dos subsídios no percentual de 5,79% (cinco pontos, setenta e nove percentual), correspondente à inflação relativa ao ano de 2022 do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE.

Pelos motivos expostos, solicitamos a aprovação dos colegas vereadores do presente projeto de lei.

Lagoa do Sítio-PI, 01 de março de 2023.

Mesa da Diretora da Câmara Municipal de Lagoa do Sítio-PI.

Francisco das Chagas Pereira de Melo - Presidente

Antônio José dos Anjos – Vice-Presidente

Francisco de Moura Matildes – 1º Secretário